



ASSOCIAÇÃO
DOS ECONOMÁRIOS APOSENTADOS
DA BAHIA

CO CE - N°024/2020
SALVADOR, 06 de novembro de 2020

À
Diretoria Executiva da AEA/BA

Senhor Presidente Executivo,

1 Trata-se o presente Comunicado de decisão desta Comissão Eleitoral escolhida pela Assembléia Geral Ordinária, no dia 01 de setembro de 2020, conforme Portaria 001/2020 do CD-AEA/BA, para coordenar as ELEIÇÕES/2020 desta Associação assim, no uso de suas atribuições regulamentares, como estabelecido no Regulamento das Eleições em seu Art. 9º, alicerçado pelo Capítulo XVII, ART 45º, Inciso II do Estatuto da AEA/BA, na condição de soberana em **casos omissos**, conforme o supracitado inciso, como responsável por zelar, promover a ordem e disciplina do processo eleitoral em curso, durante o referido período,

1.1 **Ocorre que:**

Esta Comissão Eleitoral, neste momento, acabou de receber requerimento da Chapa 1-AEA de A a Z, através de seu Representante legal, ponderando sobre as medidas adotadas por esta CE, tempestivamente, no cumprimento do dever, enquanto responsável por promover a ordem e disciplina do processo eleitoral, fundadas à luz do que rege o Regulamento das Eleições/2020 e o Estatuto da AEA/BA, em casos omissos, Capítulo XVII, ART 45º, Inciso II do Estatuto da AEA/BA, listados, compondo os itens 1 a 4 do referido requerimento, tendo como principal motivo os associados, "...primando pela lisura e imparcialidade no processo eleitoral e efetivamente buscando defender os associados", no que tange às atividades de lazer e autocuidado, principalmente, em razão do momento de pandemia que todos estamos vivendo.

2 **Isto Posto,**

2.1 Diante das ponderações apresentadas, pela Chapa 1- AEA de A a Z, por meio de seu Representante legal, mesmo tendo esta Comissão a exata consciência de que as medidas adotadas foram no estrito cumprimento do dever porém, em respeito e profunda consideração a todos os associados, por serem todos a razão maior da existência desta Associação, sendo merecedores de receberem da Entidade o melhor para seu bem-estar e qualidade de vida, neste período tão conturbado e assustador, provocado pelo Coronavírus, **RESOLVE:**



ASSOCIAÇÃO
DOS ECONOMIÁRIOS APOSENTADOS
DA BAHIA

CO CE - Nº 024/2020, 06/11/2020, fl 02

- 2.1.1 Que essa Diretoria Executiva dê prosseguimento, normalmente, com todas as aulas de Yoga, Tai Chi Chuan, Biodança, Dança, Oficinas e ensaios do Coral, dentro da programação normal que já vinha acontecendo na AEA/BA;
- 2.1.2 Esta Comissão volta a lembrar a essa Administração, que deve se abster de utilizar a associação no tocante ao que rege o Art 45, Inciso XIV do Estatuto da entidade, ora transcrito: "XIV) A propaganda das chapas é de responsabilidade única e exclusiva dos seus (suas) componentes, sendo vedado apoio financeiro, material e logístico da AEA/BA, a qualquer uma das chapas;".
- 2.1.3 **Exceto** as atividades constantes no item 2.1.1 e a AGO que será realizada para o processo de votação, lembramos que continuam suspensas as demais atividades. Assim:
- 2.1.3.1 Esta Comissão volta a lembrar, que até o encerramento das eleições, a fim de garantir o direito constitucional de igualdade entre os concorrentes, serão realizadas, somente, a Assembléia Geral Ordinária para a consecução das eleições nos dias 26 e 27/11/2020 e as atividades constantes no item 2.1.1;

Solicitamos a gentileza de confirmar recebimento.///

Atenciosamente,

COMISSÃO ELEITORAL:

Ana Maria Veiga Mascarenhas Motta, Presidente

Julia Moreira Alencar

Solange Damasceno Queiroz

ILUSTRÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL DAS ELEIÇÕES DA AEA/BA
ILUSTRÍSSIMOS MEMBROS DA COMISSÃO ELEITORAL
Triênio 2021/2023

Prezadas Senhoras,

Dirijo-me a essa Digna Comissão Eleitoral, competente para analisar e decidir sobre atos, fatos e situações omissas que porventura possam ocorrer durante o processo eleitoral, nos termos do art. 45º, inciso II, contido no Capítulo XVII do Estatuto da Associação dos Economiários Aposentados da Bahia – AEA/BA, para que sejam tomadas as medidas que julgar cabíveis diante das situações a seguir narradas, uma vez que tais ocorrências comprometem um dos princípios basilares do processo eleitoral, que é o tratamento isonômico entre os candidatos, e, por conseguinte, desequilibra a igualdade de oportunidades para a saudável competição entre as chapas, ferindo assim o princípio constitucional da Igualdade.

Tomando conhecimento de que a atual administração, **composta pela Diretoria Executiva e pelo Conselho Fiscal**, uma vez que na eleição de 2018/2020 a chapa era única, DE e CF, promoveu reunião mensal, em 29/10/2020, com os associados na plataforma Zoom, não só expondo a sua imagem em demasia para os eleitores durante mais de duas horas, como também fazendo propaganda eleitoral mediante utilização de linguagem subliminar **“tem que votar certo”**, vinculando às eleições da AEA/BA quando, disfarçadamente, falava das eleições da FENACEF, e com isso angariando vantagem pessoal. Mais grave ainda foi o fato de ter **sorteado brindes durante a reunião**, cometendo, portanto, duas transgressões às eleições: deixar a chapa concorrente em desvantagem, além de utilizar recursos da AEA/BA para subsidiar a campanha eleitoral, prática que não encontra guarida no Estatuto da Associação, nos termos Art. 45º, inciso XIV, Capítulo XVII, então vejamos:

Como se tivesse achado pouco, **a prática se repetiu no dia 31/10** durante o Sarau, ocasião em que também foram sorteados prêmios com os associados durante o evento. Insta ressaltar que no primeiro sarau **“Bom dia”**, ocorrido distante do período eleitoral, não houve sorteio de prêmios e brindes, **o que demonstra não ser uma praxe essa prática durante os eventos, tanto sarau quanto reuniões, o que corrobora a intenção e prática de influenciar eleitores com o intuito execrável de obter votos durante dois eventos institucionais.**

Segundo a boa doutrina, propaganda, inclusive a eleitoral, define-se como um conglomerado de técnicas de divulgação de ideias, com caráter informativo e **persuasivo**, cujo objetivo é influenciar pessoas a tomar uma decisão. **Por intermédio da propaganda, ideias, informações e crenças são difundidas, tendo como fito a adesão de destinatários, fazendo com que os eleitores, no caso em pauta, os associados/eleitores da AEA se tornem propensos à aceitação da referida ideia.**

Os fatos acima narrados motivaram os pedidos formulados para que:

- 1) Punição para as chapas 2 e 3, uma vez que o inciso XIV do artigo 45º do estatuto da AEA/BA veda apoio financeiro, material e logístico às chapas;

Os candidatos, bem como a Administração atual da AEA/BA, tanto a Diretoria Executiva, quanto o Conselho Fiscal estejam cientes da possibilidade de penalidades, caso incorram em tais erros."

Como de costume, a atual Direção da AEA se utilizou do expediente dessa Comissão para criar factoides e explorar politicamente e, ao invés de tentar buscar entendimentos e a efetiva resolução e esclarecimento da questão, mais uma vez se valeu de meios ilegais, utilizando-se do site e e-mail da AEA/BA para polemizar, desrespeitar a Comissão Eleitoral legitimamente eleita em Assembleia para obter ganhos políticos, especificamente quando utiliza-se do site da Associação para publicar "manifesto" (<https://aeaba.org.br/manifesto-contra-a-suspensao-de-atividades-da-aea-ba/>) contra a Comissão, quando o verdadeiro caminho de quem realmente quer resolver as questões seria o diálogo e o respeito aos poderes instituídos e, especificamente o respeito a essa Comissão.

Pelo exposto e primando pela lisura e imparcialidade no processo eleitoral e efetivamente buscando defender os associados tendo em vista que o nosso entendimento é que com essa proibição foi subtraído dos Associados algo que lhes proporcionam bem estar, em especial neste difícil momento de pandemia em que vivemos.

Por fim, pelos motivos expostos, e, em homenagem ao princípio constitucional da igualdade, que impõe a mesma oportunidade para todas as chapas, e, por consequência, o equilíbrio das eleições, não há guarida para que as Chapas 2 e 3 continuem se utilizando de meios ardis para a obtenção de votos. Diante das ocorrências não resta dúvida de que a atual administração da AEA/BA, da qual muitos membros são candidatos à reeleição, **não só na chapa da Diretoria Executiva, como também do Conselho Fiscal**, tem se utilizado, disfarçadamente de evento institucional para promoção pessoal, subvertendo o pleito, inclusive, com o uso indevida de verba da Associação, com objetivo de autopromoção, vinculando a sua imagem às ações realizadas na sua gestão enquanto dirigentes da AEA/BA.

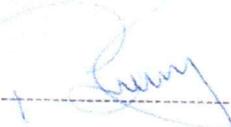
REQUEIRO:

- 1) Que seja determinado que a atual Diretoria da AEA/Ba prossiga normalmente com as atividades de autocuidado, de integração, socialização e de lazer que a associação proporciona aos associados, tais como os ensaios do Coral, Dança, Yoga, Tai Chi Chuan e Oficinas;
- 2) que a direção atual da AEA/BA, tanto a Diretoria Executiva quanto o Conselho Fiscal seja NOVAMENTE advertida quanto a proibição de utilizar os meios e recursos da Associação, como site institucional, WhasApp e conta de e-mail para divulgação de manifestos, atos, programas e campanhas, uma vez que serão vinculadas à imagem pessoal dos atuais dirigentes candidatos à reeleição;
- 3) Punição para as chapas 2 e 3, uma vez que o inciso XIV do artigo 45º do estatuto da AEA/BA veda apoio financeiro, material e logístico às chapas pela divulgação do manifesto (<https://aeaba.org.br/manifesto-contra-a-suspensao-de-atividades-da-aea-ba/>) no site da Associação;
- 4) Que continue suspensa toda e qualquer atividade, excetuando-se aquelas mencionadas no item 1

Nestes termos,

Nestes termos,
Peço deferimento

Salvador, 06 /10/2020.



José Barreto Bittencourt
Associado da AEA

Representante da Chapa 1 _ AEA de A a Z